



GABINETE DO VEREADOR FILIPE JOSÉ

REQUERIMENTO Nº ____/2022

Requeiro à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja dirigido veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, extensivo a Secretária de Educação e Esportes, Aline Tibúrcio, para prorrogar por mais 12 (doze) meses, a concessão de recursos financeiros para os profissionais da rede municipal de educação, destinados à contratação de soluções de conectividade móvel ou fixa, para o planejamento e realização de atividades pedagógicas não presenciais, nos termos do artigo 2º, da Lei nº 6.751, de 16 de setembro de 2021.

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 6.751, de 16 de setembro de 2021, buscou resgatar e garantir a aprendizagem dos alunos da rede municipal de educação, concedendo recursos financeiros para que os professores possuíssem soluções de conectividade móvel ou fixa, para desenvolver os seus trabalhos, principalmente em decorrência das mudanças impostas pela pandemia da Covid-19, que ensejou no ensino híbrido.

A concessão desses recursos financeiros possibilitou que os professores estabelecessem conectividade com os seus alunos, implicando no desenvolvimento do trabalho pedagógico.

Os recursos destinados a contratação de soluções de conectividade móvel ou fixa, foram estabelecidos pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, podendo ser esse prazo prorrogável por igual período.

Ocorre que, o prazo para a concessão desses recursos está findando, sendo imperioso prorrogar a concessão dos recursos em comento, para garantir o planejamento e realização de atividades pedagógicas não presenciais, vinculadas aos conteúdos curriculares, além de assegurar a aprendizagem dos alunos, conforme dispõe o art. 2º, da referida Lei Municipal, *in verbis*:

“Art. 2º. Os recursos destinados a contratação de soluções de conectividade móvel ou fixa, terão periodicidade mensal, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), durante 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, por meio de decreto, observando-se a disponibilidade orçamentária, repassados via folha de pagamento, na conta bancária do beneficiário.”

Diante do exposto e convicto da aprovação unânime dos demais pares, solicito que se dê ciência às autoridades sobreditas e à imprensa caruaruense.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2022.

VEREADOR FILIPE JOSÉ

– Autor –